

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Firmino da Silveira Soares Filho**, de um lado, como **Doador**; e do outro, como **Donatário**, o **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Reitor **NOUGA CARDOSO BATISTA**, divorciado, RG nº 986951 SSP/PI, CPF sob o nº 479002373-72, residente e domiciliado na Rua Governador Joca Pires, nº. 2070, Bairro de Fátima consoante os autos do **Processo Administrativo nº 0048-00981/2017 (Apenso nº 047-01259/2016)**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel a ser doado corresponde a um terreno foreiro municipal, situado à Rua Espírito Santo, Bairro Pirajá, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 201,89m limitando-se com a Rua Espírito Santo (Conf. Dec. Lei nº 041 – 21/08/34); LADO DIREITO: 58,10m limitando-se com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Piauí - SDR; LADO ESQUERDO: 68,85m limitando-se com Estação de Tratamento de Esgoto do Pirajá (AGESPISA); FUNDO: 20,67m+45,66m+116,52m, limitando-se com Estação de Tratamento de Esgoto Pirajá (AGESPISA), perfazendo uma área total de 11.649,07m² e perímetro de 511,69m, conforme planta e memorial descritivo elaborados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte, constante às fls. 03/06, doa autos do Processo Administrativo

n.º 048-00981/2017 (Apenso n.º 047-01259/2016). O bem descrito nesta cláusula está avaliado em R\$ 5.308.482,00 (cinco milhões trezentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Primeira, destina-se a regularização do imóvel onde está situado o Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU e do Centro de Ciências Agrárias - CCA, com finalidade de viabilizar a participação da Universidade nos editais de fomento à pesquisa, ao ensino e a extensão, bem como para celebração de convênios federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Primeira, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Primeira, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA QUINTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Município de Teresina.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.



Termo de Doação de Bem Imóvel
Procuradoria Geral do Município de Teresina/PGM
Pagina 2



CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2018.

Firmino da Silveira Soares Filho

Prefeito de Teresina

Doador

Representante Legal

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

2º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

Genildo Eduardo da Luz Júnior

RG:

1479268 SSP-PI

CPF:

756483183-91

2º OFÍCIO

2) NOME:

Quirina de Sousa Almeida

RG:

892062 SSP-PI

CPF:

373.321.473-00

2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí

Teresina-PI - CEP 64.045-502 / fone: (085) 3304-2199 email: cartoriothepi@gmail.com

Beª Mairylane de Oliveira Sousa - Tabelão Interina - Portaria nº 3208/2017 - PUPVCGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

2º

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NOUGA CARDOSO BATISTA QUE ASSINA PELA EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI CONTRATO ARQUIVADO EM 21/06/2016. GERA DO EDUARDO DA SILVA JUNIOR e ERILUCIA DE SOUSA ALMEIDA. EM TEST. DA VERDADE DOU FE TERESINA, 11/10/2018 11:04:59

PERSONA JURIDICA

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas, Registro e Judicial

RECONHECIMENTO DE FIRMA

ABJ 77391

DE FIRMA

ABJ 77389

DE FIRMA

ABJ 77390

Thania Maria Linhares Balduino
Escrivente Autorizada

THANIA MARIA LINHARES BALDUINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 11,13 IJ: R\$ 2,22 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 14,13

Portaria nº 3000/2017 - PUPVCGJ/EXPCGJ